PREFEIRURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Afrânio, 163, Centro, Araguari-MG - (34) 3690-3265
38.440-072- Araguari – Minas Gerais

ETP "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica, assistência técnica, diagnóstico de falhas, ajustes, testes de funcionamento e fornecimento e substituição de peças e componentes necessários**,** destinados à conservação e ao adequado funcionamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, assistenciais e demais equipamentos correlatos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, incluindo 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, sendo 02 (dois) de 7,5 kVA e 01 (um) de 20 kVA.

INDICE:

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS
2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO
6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
8 - ESTIMATIVA DE VALORES
9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11 - RESULTADOS PRETENDIDOS
12 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
15 – ANEXOS
16 - RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

DATA: 23/03/2026

Rua Dr. Afrânio, 163 - (34) 3690-3265
38.440-072- Araguari – Minas Gerais
gerentelogisticassaraguari@gmail.com

ETP "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Área Requisitante:** Gerencia de Logística e Infraestrutura
1.2. **Descrição Sucinta do Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica, assistência técnica, diagnóstico de falhas, ajustes, testes de funcionamento e fornecimento e substituição de peças e componentes necessários**,** destinados à conservação e ao adequado funcionamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, assistenciais e demais equipamentos correlatos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, incluindo 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, sendo 02 (dois) de 7,5 kVA e 01 (um) de 20 kVA.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido devidamente realizado o Documento de Formalização de Demanda "DFD", cujo o número é (46, 347, 585, 586 e 587).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. CONSIDERANDO a necessidade da perfeita funcionalidade dos equipamentos das unidades de saúde, pertencentes a esta Secretaria, no intuito de atender a demanda da população pelos serviços de prevenção e promoção a saúde.
3.2. CONSIDERANDO o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil, hoje explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
3.3. CONSIDERANDO que não dispomos de profissionais com a formação necessária para assumir as atividades de manutenção corretiva, preventiva dos equipamentos disponíveis, dessa forma, tendo em vista a abrangência dos serviços oferecidos, complexidade e diversidade dos equipamentos existentes, torna-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, para promover eficácia e eficiência dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando principalmente garantir a qualidade e segurança dos aparelhos.
3.4. Os serviços de manutenção em geral são de fundamental importância para qualquer órgão do Poder Público, pois visam resguardar o patrimônio da instituição e a segurança dos usuários e colaboradores. No presente caso, os equipamentos a serem preservados são fundamentais para a

preservação da eficiência, atendendo o técnico que irá operar o equipamento com segurança, além de beneficiar a população.
3.5. A contratação dos serviços garante condições adequadas para o uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. Sendo medidas que denotam zelo ao patrimônio público a fim de proporcionar aos servidores condições favoráveis de trabalho, bem como garantir a efetiva continuidade na prestação dos serviços públicos que compete a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.
3.6. Visando reduzir este desgaste e evitar problemas maiores devem ser realizadas as devidas manutenções periódicas e, para os equipamentos que operam com unidades de medida (temperatura, pressão, volume ou velocidade de centrifugação) faz-se necessário a calibração, pois equipamentos mal calibrados podem gerar resultados inadequados ou alterados, acarretando condutas incompatíveis e fora dos padrões de qualidade exigidos, o que pode levar a perda de qualidade nos processos e concomitante prejuízo aos usuários.
3.7. Quando um destes equipamentos apresenta defeito e tem seu uso interrompido, a atividade do respectivo setor é prejudicada, considerando-se que não há uma previsão de quais equipamentos apresentarão defeitos, tampouco, quais componentes serão substituídos.
3.8. Ademais, destaca-se, ainda, a necessidade de cumprimento das diretrizes e normas da ANVISA quanto às regras para a manutenção e reparos de equipamentos médicos e também existe um Termo de Ajustamento de Conduta "TAC", no qual o ministério público cobra a regularização das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos médicos hospitalares pertencentes aos departamentos de saúde do município, conforme Inquérito Civil Nº MPMG-0035.22.001343-3 (SEI nº 19.16.0169.0111034/2022-36), anexado a este documento.
3.9. Sendo assim, é importante considerar as necessidades de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas especificas, para a utilização adequada dos equipamentos, no atendimento aos usuários da Rede de Saúde, bem como os princípios da conservação dos próprios equipamentos visando a extensão de sua vida útil.
3.10. Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de processo para a contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças quando necessário, nos diversos equipamentos e aparelhos médicos, hospitalares, biomédicos e eletrônicos diversos pertencentes a Secretaria Municipal de saúde do município de Araguari/MG.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo que comprovem a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, para prestação do serviço objeto deste ETP.

4.1. Qualificação Técnico-profissional:

4.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
4.1.1.1. Comprovação de pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, com prazo não inferior a 12 (doze) meses.
4.1.1.2. A habilitação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts.53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023 que comprove que a empresa executou serviços de **Prestação de serviço continuado**, por período não inferior a 02 (Dois) anos, de Manutenção Corretiva e Preventiva, Calibração, teste de segurança elétrica com os quantitativos mínimo de equipamentos relacionados na tabela abaixo.

Tipo de Equipamento	Quantitativo Mínimo	Tipo de Manutenção
Ultrassom imagem	1	Corretiva - Preventiva
Refrator Oftalmológico	1	Corretiva - Preventiva
Coluna oftalmológica	1	Corretiva - Preventiva
Desfibrilador	1	Corretiva – Preventiva - Calibração
Esteira Ergométrica	1	Corretiva – Preventiva - Calibração
Cadeira exames	1	Corretiva – Preventiva
Lensômetro digital	1	Corretiva – Preventiva - Calibração
Oftalmoscópio	1	Corretiva – Preventiva
Otoscópio	1	Corretiva – Preventiva
Gráfico acuidade visual	1	Corretiva – Preventiva
Tonômetro oftalmológico	1	Corretiva – Preventiva - Calibração
Lâmpada de fenda	1	Corretiva – Preventiva
Sonar/Doppler fetal	18	Corretiva – Preventiva - Calibração
Balança eletrônica Adulto/pediátrico	35	Corretiva – Preventiva - Calibração
Foco auxiliar	15	Corretiva – Preventiva
Centrifuga laboratorial	1	Corretiva – Preventiva - Calibração
Refrigerador/câmara de refrigeração	25	Corretiva – Preventiva – Calibração – qualificação térmica
Aparelho de RX	1	Corretiva – Preventiva - Calibração

4.1.1.3. A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnico-profissional, a disponibilidade de equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, composta por profissionais legalmente habilitados e registrados no respectivo Conselho Profissional, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, contemplando, conforme as parcelas integrantes do objeto:

a) Comprovante de que possui no seu quadro de responsáveis técnicos, um Engenheiro com especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica devidamente registrado no CREA, com experiência em Engenharia Clínica, por período não inferior a 02 (dois) anos, detentor de 01(um) ou mais atestado(s)de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto

4.1.1.4. A comprovação da disponibilidade dos profissionais e de seu vínculo com a licitante observará o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas as formas de vínculo juridicamente cabíveis.

4.1.1.5. Os profissionais indicados para fins de habilitação deverão participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.6. As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs deverão ser emitidas e registradas perante o Conselho Regional competente nos termos da legislação profissional aplicável, antes do início das atividades que delas dependam.
4.1.1.7. A exigência de profissionais com competências distintas decorre das características concretas do parque de equipamentos, constituído por equipamentos de diferentes naturezas e tecnologias, e visa assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva, a confiabilidade dos equipamentos, a segurança dos usuários e pacientes e a continuidade da assistência à saúde.
4.1.1.8. Será admitida a acumulação de competências por um mesmo profissional, desde que suas atribuições profissionais legalmente reconhecidas sejam compatíveis com todas as atividades sob sua responsabilidade.
4.1.1.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade e a extensão do objeto, composta por profissionais legalmente habilitados e registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade.
4.1.1.10. A comprovação de vinculação entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) devidamente registrado no CREA ou no Conselho Regional de Técnico Industrial – CRTI, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, com apresentação de registro válido, à data prevista para entrega da proposta deverá ser demonstrada da seguinte forma:
a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
e) Certidão de registro da licitante no CREA ou no Conselho Regional de Técnico Industrial – CRTI.
4.1.1.11. Declaração informando quem é o responsável técnico pela prestação dos serviços licitados;
4.1.1.12. Apresentar Alvara de Funcionamento Municipal da Sede da Empresa e compatível com o objeto desta licitação, devidamente vigente e atualizado;
4.1.1.13. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Ademais, destaca-se, ainda, a necessidade de cumprimento das diretrizes e normas da ANVISA quanto às regras para a manutenção e reparos de equipamentos médicos
4.1.1.14. Declaração se comprometendo a fornecer as peças de reposição novas, compatíveis e com desempenho/especificações equivalentes, salvo situações em que o fabricante original ou a peça genuína sejam efetivamente indispensáveis à segurança e ao funcionamento do equipamento, para o cumprimento dos serviços até a finalização do contrato, bem como a disponibilização do software que possibilite a execução dos serviços, quando necessário.

4.1.2. Regularidade sanitária

4.1.2.1. Regularidade sanitária: A licitante deverá comprovar, que se encontra regularmente licenciada perante a autoridade sanitária competente, mediante apresentação da Licença ou Alvará Sanitário vigente, compatível com as atividades objeto da contratação, em conformidade com as normas da ANVISA e legislações vigentes (Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013).
4.1.2.2. Quando a execução do objeto envolver atividades sujeitas à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, especialmente a distribuição, armazenamento ou comercialização de produtos para saúde sujeitos à referida autorização, a licitante deverá apresentar AFE vigente e compatível com a atividade e a classe de produtos abrangidas pela contratação.

4.1.2.3. Autorização de Funcionamento – AFE: será exigida somente quando a atividade efetivamente desempenhada pela contratada e para os produtos fornecidos, estiver sujeita à Autorização de Funcionamento de Empresa perante a Anvisa, nos termos da legislação sanitária vigente, especialmente quando a contratada exercer atividade de fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou outra atividade sujeita à AFE.
4.1.2.4. O mero fornecimento eventual de peças, componentes ou acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando realizado como parte integrante da prestação do serviço e sem caracterização de atividade autônoma sujeita à AFE, não implicará, por si só, a obrigatoriedade de apresentação da AFE.
4.1.2.5. No fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, a contratada deverá observar a legislação sanitária aplicável ao respectivo produto, inclusive quanto à regularização perante a Anvisa, quando exigível, devendo os produtos fornecidos serem compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
4.1.2.6. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar, durante a execução contratual, a documentação sanitária pertinente aos produtos fornecidos, inclusive comprovação de regularização do produto perante a Anvisa, quando exigível, bem como documentação que permita identificar fabricante, modelo, código ou part number e origem da peça ou componente.

4.1.3. Autorização para atividades sujeitas à Metrologia Legal

4.1.3.1. Comprovante de que possui no seu quadro de funcionários, 01 (um) profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração).
4.1.3.2. Quando os serviços de reparo, manutenção ou intervenção em instrumentos de medição forem sujeitos ao Controle Metrológico Legal, a contratada deverá possuir e manter vigente, durante toda a execução contratual, a autorização concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia.
4.1.3.3. Conforme exigência da Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas Alterações: **Atestado de Autorização**, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças no mínimo com Classe de Exatidão III e Carga Máxima até 400 kg.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.1. A regularidade da qualificação econômico-financeira será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data da contratação.
4.2.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
4.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo,16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta;
- Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

4.3. Visita Técnica Para Licitação:

4.3.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento dos locais em que serão prestados os Serviços;

4.3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:30, O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3690-3265, na Secretaria de Saúde de Araguari/MG, com a Sr. **Carlos Eduardo de Oliveira,** ou outro profissional designado para fiscalização dos serviços do contrato, que indicarão o responsável dos locais para acompanharem a vistoria;

4.3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.3.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.3.5. Na vistoria deverão ser examinadas as áreas, equipamentos e mobiliário em geral, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

4.3.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.3.7. Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.

4.4. Regularidade Jurídica:

4.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

4.4.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

4.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

4.5.4. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

4.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste instrumento, devendo:

a) executar manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação térmica nos refrigeradores/câmara fria nos equipamentos abrangidos pelo contrato;

b) realizar diagnóstico técnico das falhas;

c) executar ajustes, regulagens e testes necessários;

d) utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados;

e) empregar peças novas e compatíveis, quando autorizada sua substituição;

f) apresentar relatório dos serviços executados;

g) informar previamente a necessidade de substituição de peças, sempre que possível;

h) executar os serviços preferencialmente nas unidades de saúde;

i) retirar equipamentos das unidades somente quando tecnicamente necessário e mediante autorização;

j) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e guarda dos equipamentos retirados;

k) devolver os equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

l) manter histórico das intervenções realizadas;

m) emitir certificados de calibração ou documentos equivalentes quando a atividade estiver compreendida no contrato;

n) emitir laudos de todos os equipamentos que se fizerem necessários em atendimento as exigências dos órgãos competentes;

o) atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

p) observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, metrologia e demais regulamentações aplicáveis.

4.6.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.6.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

a) Inspeção técnica periódica e revisão geral;

b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;

c) Correção de vazamentos de ar e água;

d) Limpeza interna e externa;

e) Testes funcionais, recarga, calibração (quando aplicável) e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

f) ajustes recomendados pelo fabricante;

g) emissão de Relatório Técnico de Manutenção Preventiva.

4.6.4. Considera-se manutenção corretiva, entre outros, os serviços de:

a) Diagnóstico de falha;

b) Reparo e substituição de peças;

c) Testes de validação pós-reparo;

d) Reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

e) Emissão de Relatórios técnico detalhado;

f) Garantia mínima de 90 dias sobre o reparo.

4.6.5. Considera-se Calibração, o nome dado ao conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões.

4.6.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de chamado pelos responsáveis, para permitir a correção de defeitos ou falhas.

4.6.7. Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva busca-se exercer de forma eficiente o bom uso e funcionamento dos equipamentos desta Secretaria, atendendo ainda as recomendações da ANVISA.

4.6.8. Além disso, é fundamental que esses equipamentos se mantenham dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos seus fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível da assistência prestada a comunidade em geral.

4.6.9. Os profissionais que forem realizar os serviços devem estar uniformizados e identificados;

4.6.10. Os equipamentos devem ser entregues devidamente limpos e a empresa apresentar o relatório do serviço realizado.

4.6.11. Os serviços de manutenção a serem prestados nos equipamentos presentes nas unidades de saúde conforme Anexo I e Anexo II, serão realizados conforme cronograma a ser elaborado pela empresa contratada, devendo obedecer a todas as normas de manutenção de equipamentos existente no país, ou toda vez que se fizer necessário através da abertura de um chamado.

4.6.12. Caso necessário a remoção para realização dos serviços de manutenção de algum equipamento, este será feito por conta da empresa que arcará com as despesas de transporte e através da assinatura de um termo de responsabilidade de remoção e guarda de equipamento para a empresa, que será assinado pelo representante da empresa e pelo responsável pelo departamento onde se encontra o aparelho.

4.6.13. A **qualificação térmica** é o processo documentado que comprova que um equipamento ou área com temperatura controlada funciona de maneira uniforme, confiável e dentro dos padrões exigidos pelas normas regulatórias (como ANVISA, INMETRO e normas ISO).

4.6.14. TESTE DE SERGURANÇA ELÉTRICA:

a) Os serviços de Teste de Segurança Elétrica é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).

b) Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

c) Apresentar certificado de Calibração do Multímetro digital (Instrumento de uso geral para realizar manutenções preventivas e corretivas em eletroeletrônica);

d) Apresentar certificado de Calibração do Alicate amperímetro (Instrumento de uso geral para realizar manutenções preventivas e corretivas em eletroeletrônica);

e) Apresentar certificado de Calibração do Simulador de ECG 10 vias (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);

f) Apresentar certificado de calibração Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e Banho Maria);
g) Apresentar certificado de Calibração do Analisador de segurança elétrica; (equipamento utilizado para realizar teste de segurança elétrica);
h) Apresentar certificado de Calibração do Bisturi; (realizar calibração em bisturi eletrônico); g) Apresentar certificado de Validador Térmico; (validação de autoclaves).
i) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
j) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais com qualificação para execução dos serviços citados acima, saliento que os mesmos trabalharão em horário comercial conforme as Leis Trabalhistas, dos quais estarão uniformizados, EPI, crachá de identificação e ferramentas para a prestação de serviços.
k) A contratante fica isenta de qualquer responsabilidade por acidente decorrente aos serviços executados nas unidades básicas.

4.6.15. DA Calibração:

- Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido, assinado por Engenheiro Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).
- Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras ± Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;
- Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de Equipamentos Médico-Hospitalares para garantir a confiabilidade, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.
- 4.1.5. Apresentar certificado de calibração dos equipamentos usados para aferição/calibração, dos equipamentos que necessitam do serviço constante no Anexo I e Anexo II, deste ETP;

4.6.16. Da Substituição de Peças:

a) Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o envio ao Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, para a realização das devidas cotações a fim de comprovação do valor de mercado e após o levantamento, caso o valor esteja de acordo, dar o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor.
b) Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, a CONTRATANTE, poderá solicitar a nota fiscal de compra a empresa a ser contratada e solicitar a adequação do valor com os devidos impostos a serem pagos pela empresa.

c) O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.
d) Os orçamentos deverão constar os seguintes itens:

- Identificação da Unidade de Saúde;
- Identificar o equipamento pelo número patrimonial, local/setor, marca e modelo;
- Especificação completa das peças a serem substituídas;
- Preço unitário e global das peças;
- Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

e) O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 07 (sete) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
f) Os 03 orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou. Caso apresentada carta de exclusividade, não serão necessários 3 orçamentos, bastando apenas a cotação do fornecedor autorizado da marca do equipamento.
g) As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada, serão entregues ao fiscal do contrato, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;
h) Quando necessária a sua substituição, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação;
i) Comprovada a inexistência de peças novas, compatíveis e com desempenho/especificações equivalentes no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, salvo situações em que o fabricante original ou a peça genuína sejam efetivamente indispensáveis à segurança e ao funcionamento do equipamento, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;
j) Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
k) As peças necessárias à execução dos serviços de manutenção deverão ser cotadas por todos os participantes no valor fixo anual, para o item 02 do Lote, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor estimado para gastos com peças durante a vigência do contrato, por se tratar de mera estimativa.
l) A cotação de Peças em um "único item genérico" deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peça necessária a cada reparo devido à variedade de equipamentos.

4.6.17. Dos Grupos Geradores:

4.6.17.1. Os grupos geradores, de 7,5 kVA e 20 kVA, deverão integrar o objeto da contratação.
4.6.17.2. A manutenção deverá compreender, conforme as características dos equipamentos:

- inspeção;
- limpeza;
- verificação de conexões;
- testes de partida;
- testes de funcionamento;
- verificação de baterias;
- verificação do sistema de carga;
- verificação de tensão e frequência;
- verificação do alternador;
- verificação do painel de comando;
- verificação dos sistemas de proteção;

- verificação de combustível;
- verificação de lubrificação;
- verificação do sistema de arrefecimento;
- demais procedimentos previstos pelo fabricante.

4.6.17.3. A periodicidade deverá observar as recomendações dos fabricantes e as condições de utilização.

4.6.18. Da retirada dos equipamentos:

a) A regra será a execução dos serviços nas dependências das unidades de saúde.

b) A retirada somente poderá ocorrer quando:

- o reparo não puder ser executado no local;
- houver necessidade de equipamento ou bancada específica;
- houver necessidade de laboratório especializado;
- houver necessidade técnica devidamente justificada.

c) A retirada deverá ser formalizada mediante documento contendo, no mínimo:

- equipamento;
- patrimônio;
- fabricante;
- modelo;
- número de série;
- condição física;
- acessórios entregues;
- data da retirada;
- motivo;
- previsão de devolução.

d) A Contratada será responsável pela guarda do equipamento durante todo o período em que estiver sob sua posse.

4.7. COMPETÊNCIAS PESSOAIS DESEJÁVEIS:

4.7.1. Ética profissional; Responsabilidade e competência técnica para a perfeita detecção do problema a ser resolvida e a rápida e definitiva resolução do defeito apresentado no equipamento ou aparelho que for solicitado a manutenção.

4.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.8.1. Os contratos para realização dos serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das autorizações de serviços pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos, não sendo possível, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na Secretaria Municipal de Saúde;

4.8.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

4.8.3. A realização dos serviços solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.8.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

4.8.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.8.3.4. Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;

4.8.3.5. Certidão negativa de falência e concordata;

4.8.3.6. Certidão de contrato social (pessoa jurídica);

4.8.4. Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/EMPENHO** respectiva;
4.8.5. Os fornecimentos dos serviços pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;
4.8.6. **Devido à urgência, o serviço deverá começar a ser executado o mais breve possível não ultrapassando o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato, devendo a empresa providenciar o que for necessário para começar a prestação dos serviços;**
4.8.7. Os serviços objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:
4.8.8. Não serão aceitos os serviços diferentes do estabelecido no contrato.
4.8.9. Se na realização dos serviços houver alguma irregularidade e que esteja em desacordo com o previsto no edital, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do edital. A adequação do serviço deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com a característica do objeto contratado.
4.8.10. Horário e Local para realização do serviço**: (de 07:00 às 16:30 horas) de segunda a sexta-feira com exceção a feriados e recessos, nas unidades de saúde designadas no anexo III.**
4.8.11. O local poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;
4.8.12. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
4.8.13. A Secretaria de Saúde estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

4.9. DOS UNIFORMES:

4.9.1. Os colaboradores que forem executar os serviços de manutenção, deverão estar uniformizados de forma que possibilite a sua perfeita identificação.
4.9.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados, durante a execução do contrato, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: [Camiseta, calça e calçado];
- 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

✓ [***Camisa:*** *Estilo* scrub *(pijama cirúrgico) ou camisa de brim leve com mangas longas ou curtas. Prefira modelos com bolsos frontais estratégicos para canetas, ferramentas de calibração e crachá*];

- ✓ [***Calça:*** *Modelo operacional (tipo* cargo*) confeccionada em brim. Deve conter elástico na cintura para conforto durante longas jornadas e bolsos nas laterais das pernas para acesso rápido a ferramentas*].
- ✓ [***Calçado:*** *Botina de segurança com* ***solado antiderrapante****, palmilha de proteção e resistência a fluidos. Se houver manutenção em equipamentos com alta voltagem, o calçado deve ser* ***antimagnético e isolante elétrico***]
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONBILIZADOS

4.10.1. A empresa fica obrigada a disponibilizar toda e qualquer tipo de ferramenta ou material necessário para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação térmica nos equipamentos médicos/hospitalares da secretaria municipal de saúde de Araguari, MG.

4.10.2. Deverão ser aplicadas nos aparelhos médicos hospitalares, biomédicos e eletroeletrônicos, apenas peças novas, compatíveis e com desempenho/especificações equivalentes, salvo situações em que o fabricante original ou a peça genuína sejam efetivamente indispensáveis à segurança e ao funcionamento do equipamento, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

4.10.3. Toda e qualquer peça a ser aplicada deverá ser apresentada a CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidencia e rastreabilidade da peça aplicada.

4.11. DOS EPI'S

4.11.1. A contratada deverá fornecer a seus colaboradores todos os EPIs necessários para realização do serviço.

4.12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.12.1. A contratada assumirá os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

4.12.2. A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas de funcionamento da Instituição, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades especiais;

4.12.3. Executar os serviços conforme especificações estipuladas neste ETP e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.12.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

4.12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
4.12.9. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
4.12.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste ETP, sem repassar quaisquer custos a estes;
4.12.11. As empresas contratadas deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
a). Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b). Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando foro caso, devidamente assinada pela contratada; e
c). Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d). Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
4.12.12. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
4.12.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI – Certidão de Falência e Concordata;
VII – Contrato Social.
4.12.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas, conforme legislação vigente;
4.12.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
4.12.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
4.12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
4.13. Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva, calibração, teste de segurança elétrica nos Equipamentos Médicos, Hospitalares e Biomédicos e

qualificação térmica de refrigeradores, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, dispostos de forma não exaustiva:

4.13.1. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes, devendo ser feito em sistema informatizado de gestão de equipamentos médico assistenciais com disponibilização de um usuário para cada gestor/fiscal do contrato

4.13.2. Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

4.13.3. Manutenção Corretiva sempre que necessária;

4.13.4. Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva Conforme RDCs, normas e leis vigentes, de forma a elaborar o cronograma de manutenções preventivas necessário em cada equipamento descrito no Anexo I e Anexo II, devendo ser feito em sistema informatizado de gestão de equipamentos médico assistenciais com disponibilização de um usuário para cada gestor/fiscal do contrato

4.13.5. Manutenção Preventiva, devendo ser feitas todas as manutenções necessárias e atendidas as exigências de tempo de manutenção, conforme RDCs da ANVISA e em atendimento as normas e leis da vigilância Sanitária e todos os demais órgãos competentes, ou seja, se para algum equipamento a exigência mínima for de manutenção a cada 03 (três) meses, a empresa deverá elaborar o Plano de Manutenção, prevendo estas manutenções regulares.

4.13.6. Aplicação de peças novas, compatíveis e com desempenho/especificações equivalentes, salvo situações em que o fabricante original ou a peça genuína sejam efetivamente indispensáveis à segurança e ao funcionamento do equipamento.

4.13.7. Registro histórico, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos, devendo ser repassado a contratante para acompanhamento e controle, devendo ser feito em sistema informatizado de gestão de equipamentos médico assistenciais com disponibilização de um usuário para cada gestor/fiscal do contrato;

4.13.8. Emissão de laudos técnicos detalhados conforme normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, devendo ser feito em sistema informatizado de gestão de equipamentos médico assistenciais com disponibilização de um usuário para cada gestor/fiscal do contrato;

4.13.9. Executar serviços conforme normas da ANVISA, ABNT e instruções dos fabricantes;

4.13.10. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente as unidades de saúde de Araguari/MG. Os chamados deverão ser feitos em sistema informatizado de gestão de equipamentos médico assistenciais com disponibilização de um usuário para cada gestor/fiscal do contrato;

4.13.11. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

4.13.12. **O Tempo de atendimento técnico não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;**

4.13.13. **O Tempo de Reparo não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas**, ou 20 (vinte) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada, ou serviço de maior complexidade, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante;

4.13.14. E facultado a CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;

4.13.15. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita uma Ordem de Serviço que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações, devendo ser feito

em sistema informatizado de gestão de equipamentos médico assistenciais com disponibilização de um usuário para cada gestor/fiscal do contrato.
a) Identificação do Equipamento;
b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
c) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
d) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
e) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
f) Descrição de eventual(ais) pendencia(s);
g) Descrição de eventual(ais) peca(s) aplicadas(s);
h) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico.

4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.14.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
4.14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto do Contrato;
4.14.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
4.14.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
4.14.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
4.14.6. Dar aceite na Nota Fiscal de serviços;
4.14.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4.14.8. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
4.14.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
4.14.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
4.14.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
4.14.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
4.14.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
4.14.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
4.14.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

4.15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.15.1. Para a sustentabilidade ambiental, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; entre elas: orientar seus empregados para que sempre que possível, adotem boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.15.2. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
4.15.3. A empresa deverá atentar aos critérios de sustentabilidade responsabilizando-se pelo descarte de materiais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, observando as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
● Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
● Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
● Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
● Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
● Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
● Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
● Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
● Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
● Menor geração de resíduos;
● Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
4.15.4. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos eventualmente implantados pela CONTRATANTE.

4.16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.16.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da fatura, de acordo com os serviços executados, a Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação dentro do prazo de validade:
4.16.1.1. Nota fiscal com a especificação do local de trabalho e quantidade de postos de serviço de auxiliar de limpeza, bem como a cópia da folha de ponto que comprova a execução dos serviços e devidamente certificado pelo responsável pela unidade de saúde, sendo que se a nota fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
4.16.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
4.16.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
4.16.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.16.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;
4.16.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;
4.16.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);
4.16.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal dos serviços designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
4.16.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
4.16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.17. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

4.17.1. A justificativa da necessidade para exigências de qualificação técnica e econômica esta anexada ao processo.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Para a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças quando necessário, nos diversos equipamentos e aparelhos médicos, hospitalares, biomédicos e eletrônicos diversos, nas unidades de saúde do município de Araguari-MG, encontramos as seguintes opções:

1. Aquisição de equipamentos novos com tecnologia atualizada:

Vantagens:

- Qualidade: Equipamentos novos tendem a ser mais eficientes e seguros.
- Garantia: Geralmente acompanham garantias mais longas, reduzindo riscos de falhas.
- Atualização tecnológica: O uso de novas tecnologias pode melhorar a eficiência dos serviços prestados.

Desvantagens:

- Custo: Alto investimento inicial para aquisição de novos equipamentos.
- Tempo de Implementação: Prazo de entrega e treinamento pode ser extenso.

2. Capacitação de equipe interna para manutenção dos equipamentos:

Vantagens:

- Custo: Investimento em capacitação pode reduzir custos operacionais a longo prazo.
- Controle: A equipe interna tem maior controle sobre os prazos e processos de manutenção.
- Flexibilidade: Equipe disponível internamente possibilita manutenções mais rápidas.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Requer tempo para treinamento e adaptação da equipe.
- Falta de profissionais disponíveis e com capacidade técnica para realizarem os treinamentos e se capacitarem para execução dos serviços.
- Qualidade: Pode haver variabilidade na qualidade do serviço, dependendo da curva de aprendizado.

3. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos médicos, hospitalares e biomédicos:

Vantagens:

- Qualidade: Empresas especializadas possuem técnicos qualificados e experiência no setor;
- Suporte: Acesso a um serviço de suporte contínuo e expertise em diferentes tipos de equipamentos;
- Tempo de Implementação: Relativamente rápido, dependendo da disponibilidade da empresa contratada.
- Planejamento: Permite organizar a manutenção ao longo do ano, minimizando paradas inesperadas.
- Custo: Previsibilidade de gastos mensais ou anuais, facilitando o planejamento orçamentário.
- Eficiência: Manutenção preventiva é geralmente menos onerosa que a corretiva.

Desvantagens:

- Custo: Pode ser elevado, especialmente se houver necessidade de serviços regulares.
- Dependência: A gestão de manutenção fica dependente da empresa contratada.
- Rigidez: Um contrato fixo pode não contemplar mudanças nas necessidades de manutenção.

4. Parceria público-privada (PPP) para gestão e manutenção dos equipamentos:
Vantagens:

- Investimento: Possibilidade de investimento inicial por parte da empresa privada, reduzindo custos à prefeitura.
- Inovação: Parceiros privados podem trazer inovações tecnológicas e melhores práticas.
- Especialização: Maior expertise através da colaboração entre setor público e privado.

Desvantagens:

- Complexidade: Estruturação da PPP pode ser demorada e requer conhecimentos jurídicos e técnicos específicos.
- Risco: Dependência em relação a um parceiro externo que pode comprometer a continuidade do serviço.

5.2. A escolha da melhor solução depende do contexto financeiro, logístico e administrativo da Prefeitura Municipal de Araguari, MG, avaliando as prioridades quanto à manutenção dos equipamentos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução 3 - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos médicos, hospitalares e biomédicos é entendida como a melhor alternativa para o município e se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam resolver a problemática da falta de manutenção adequada nos seus serviços de saúde.
6.2. Em termos técnicos, a solução proposta assegura que os equipamentos hospitalares serão mantidos em níveis ótimos de funcionamento, o que é crucial para garantir a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados. As empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado das tecnologias atuais utilizadas nos hospitais, além de contar com profissionais qualificados que compreendem as especificações únicas de cada equipamento. Isso garante um desempenho superior na manutenção, minimizando riscos de falhas e garantindo a compatibilidade entre diversas tecnologias existentes na área hospitalar. A facilidade de implementação se dá pelo fato de que essas empresas já possuem processos e protocolos estabelecidos, reduzindo o tempo de adaptação necessário e permitindo que os serviços sejam retomados rapidamente após a execução da manutenção.
6.3. Do ponto de vista operacional, a escolha por uma empresa especializada traz benefícios significativos, incluindo suporte técnico contínuo e manutenção programada dos equipamentos. Isso cria um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os profissionais de saúde, que podem confiar na funcionalidade dos aparelhos utilizados na assistência ao paciente. Além disso, a escalabilidade da solução permite que novos equipamentos adquiridos pela prefeitura também possam ser incluídos nos contratos de manutenção, facilitando a gestão do patrimônio público e evitando fragmentação dos serviços.
6.4. Embora o investimento inicial na contratação de uma empresa externa possa parecer elevado, o custo-benefício da solução se evidencia através da redução de despesas futuras com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados. Manutenções preventivas realizadas

por profissionais especializados ajudam a prolongar a vida útil dos aparelhos, resultando em economias significativas ao longo do tempo. O retorno esperado em relação ao investimento está correlacionado à melhora na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, refletindo diretamente na satisfação dos usuários e na reputação da administração pública local.

6.5. Em suma, a opção pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares não apenas atende à necessidade imediata de resolução da problemática da secretaria de saúde de Araguari, MG, mas também estabelece uma estrutura sólida e eficiente para a gestão da saúde pública, promovendo benefício substancial tanto a curto quanto a longo prazo.

6.6. Os serviços de manutenção a serem prestados nos equipamentos presentes nas unidades de saúde conforme Anexo I e Anexo II, serão realizados conforme cronograma a ser elaborado pela empresa contratada, devendo obedecer a todas as normas de manutenção de equipamentos existente no país, ou toda vez que se fizer necessário através da abertura de um chamado.

6.7. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e com fornecimento de peças por lote, propiciará a padronização dos serviços, uma vez que a mesma empresa prestará os serviços preventivos e corretivos evitando contradições na execução dos serviços e também facilitará a aquisição de peças necessárias para reposição, mediante a apresentação de orçamentos e pesquisas para comprovação do valor praticado no mercado, agilizando o processo de aquisição de peças e evitando gastos com frequentes processos para aquisição conforme demanda, uma vez que o valor estará disponível para tal aquisição, bastando a comprovação do valor apresentado pela empresa com o praticado no mercado.

6.8. Portanto a solução para a presente contratação é a licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e aparelhos médicos, hospitalares, biomédicos e eletrônicos diversos, nas unidades de saúde do município de Araguari-MG.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades previstas neste ETP estão de acordo com as necessidades das referidas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os quantitativos estimados e a especificação estão demonstrados no quadro abaixo:

7.2. Tabela de Serviços:

Manutenção Preventiva ou Corretiva em Equipamentos Médicos//Hospitalares

Lote	Item	Cód. Catser	Especificação	Und	Qtd	V.Unt	V.Total
1	01	5428	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES, BIOMÉDICOS E ELÉTRICOS E GRUPO GERADOR DE ENERGIA, COM A ELABORAÇÃO E	MÊS	12	32.958,00	395.496,00

			CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I E ANEXO II, CONFORME RDCs, NORMAS TÉCNICAS E LEIS VIGENTES.				
	02	58505	PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, COMPATÍVEIS E COM DESEMPENHO/ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES, SALVO SITUAÇÕES EM QUE O FABRICANTE ORIGINAL OU A PEÇA GENUÍNA SEJAM EFETIVAMENTE INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA E AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E BIOMÉDICOS. VALOR FIXO PARA 01 ANO.	UND	01	70.000,00	70.000,00
					Total		**465.496,00**

7.3. **A licitação será por lote, tipo menor preço,** sendo que os licitantes só darão lances para o item 01 do lote, o item 02, peças de reposição, será incorporado a licitante vencedora com a finalidade de prover a compra de peças;

7.4. O valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por exercício foi estabelecido como limite estimado para despesas com peças e componentes que eventualmente se fizerem necessários durante a execução contratual. Ressalta-se que a Administração não dispõe, até o momento, de contratação anterior com características suficientemente similares que permita utilizar o histórico de despesas como parâmetro direto para a estimativa.

7.5. Dessa forma, o valor estimado foi definido considerando a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária compatível com a manutenção corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, levando em conta a quantidade e diversidade dos equipamentos existentes, sua utilização contínua nos serviços de saúde, a possibilidade de ocorrência de falhas e a necessidade eventual de substituição de componentes para o restabelecimento de seu funcionamento.

7.6. O valor possui **caráter estimativo e constitui limite máximo de dispêndio**, não representando obrigação de contratação ou de utilização integral dos recursos.

7.7. O pagamento somente será realizado quando houver efetiva necessidade de substituição de peças ou componentes, após a correspondente identificação da necessidade, justificativa técnica e autorização da Administração, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

7.8. A utilização dos recursos ficará condicionada à efetiva demanda verificada durante a execução contratual, sendo vedado o pagamento de valores relativos a peças ou componentes que não tenham sido efetivamente fornecidos e autorizados.

7.9. Considerando a imprevisibilidade inerente às manutenções corretivas e a diversidade de peças eventualmente necessárias, a previsão de um valor anual específico para esse fim busca reduzir o risco de paralisação prolongada de equipamentos essenciais à prestação dos serviços de saúde, sem configurar garantia de consumo ou de faturamento à Contratada.

7.10. As peças devem ser novas compatíveis e com desempenho/especificações equivalentes, salvo situações em que o fabricante original ou a peça genuína sejam efetivamente indispensáveis à segurança e ao funcionamento do equipamento e com preços compatíveis com o mercado.
7.11. A aquisição de peças será feita após a empresa enviar seu orçamento com o preço das peças e o departamento de compras da secretaria de saúde realizara orçamentos complementares para verificação do preço orçado, e caso encontre valor de mercado menor, a licitante vencedora deverá adequar seu valor ao orçado pela contratante com o devido acréscimo dos impostos;
7.12. Aprovado o orçamento de peças da contratada, será emitido o empenho e autorizado a substituição e pagamento da peça e a empresa deverá apresentar a nota fiscal;
7.13. A tabela com o descritivo dos equipamentos e suas quantidades está no Anexo I e II deste ETP;
7.14. A visita técnica é facultada ao licitante, no entanto é de suma importância para que possa fazer o perfeito levantamento para dimensionar sua proposta, não podendo solicitar reajuste por desconhecimento dos aparelhos objetos da presente contratação.
7.15. Todos os atendimentos preventivos conforme plano de manutenções anual a ser elaborado pela empresa obedecendo todas as normas e regulamentos e todas as manutenções corretivas que possam vir a aparecer, deverão estar incluídos no valor mensal das manutenções;
7.16. O valor destinado para a aquisição de peças só será empenhado no caso de necessidade de aquisição de peças para a realização da manutenção corretiva;
7.17. A empresa deverá apresentar um relatório técnico comprovando a necessidade da reposição ou troca de peças;
7.18. A presente contratação será para o período de 01 ano contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, conforme previsto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, a interesse da contratante desde que comprovado que financeiramente e operacionalmente a prorrogação seja benéfica para a Administração Pública.
7.19. O serviço deve ser executado sempre que necessário, tanto preventivos como corretivos, para não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
7.20. Poderá ser retirado, substituído ou incluído novos equipamentos ao contrato, mediante ao prévio aviso da contratante a contratada, por meio de aditivo ou supressão contratual. Tal requisito se deve ao fato de que equipamentos podem se tornar obsoletos e novas aquisições que podem surgir no decorrer do tempo.
7.21. A contratada fica obrigada a elaborar o Plano Anual de Manutenção Preventiva de todos os equipamentos listados no Anexo I e Anexo II a este ETP, Conformes RDCs, normas e leis vigentes;

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. A estimativa dos valores da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, será realizada pelo Departamento de Compras, conforme a Lei 14.133 de 2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) estando especificados no Anexo I e Anexo II deste documento.
8.2. Será utilizado para reajuste de preços o indicie IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento não é recomendado porque o objeto é de natureza integrada, a mesma empresa deve realizar manutenção preventiva e corretiva para garantir padronização de métodos,

responsabilização única sobre o desempenho do equipamento e agilização no atendimento a falhas. Do contrário, haveria risco de sobreposição de responsabilidades, problemas de garantia, incompatibilidade de peças e aumento de custo operacional.
9.2. Também é importante frisar que a contratação de uma única empresa para gerenciar o parque de equipamentos, centralizará os serviços em um só prestador, facilitando a gestão e o controle dos planos de manutenção e dos serviços a serem realizados, bem como a agilidade na resolução dos problemas, uma vez que a contratação de diversas empresas dificultaria a gestão da fiscalização além de se tornarem mais onerosos para o município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existe contratações semelhantes e nem se faz necessário para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos pertencentes aos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, biomédicos, hospitalares e eletroeletrônicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, tem o objetivo de:

I. Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de forma a garantir a perfeita execução dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do município.
II. Zelar pela segurança dos colaboradores e usuários que utilizarão os equipamentos de saúde do município.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A análise dos impactos ambientais na contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, destaca diversos aspectos que devem ser considerados. Primeiramente, um dos principais impactos pode ser a geração de resíduos sólidos originados dos materiais usados durante os serviços de manutenção, como peças danificadas e embalagens descartadas. A medida mitigadora para esse impacto consiste na implementação de um sistema de segregação e descarte adequado desses resíduos, priorizando a coleta seletiva e o encaminhamento para reciclagem, sempre que possível.
13.2. Outro ponto relevante é o consumo de energia durante as operações de manutenção. Esse consumo pode ser reduzido por meio da adoção de práticas de eficiência energética, como a utilização de ferramentas e equipamentos que possuam selo de eficiência energética, além de promover a capacitação da equipe para o uso consciente de energia no desempenho de suas atividades. Estas ações contribuem para a diminuição da pegada ambiental associada ao consumo elétrico.

13.3. Além disso, poderão ocorrer emissões de gases poluentes relacionadas ao transporte de equipamentos e materiais para a manutenção. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a escolha de fornecedores locais e a otimização das rotas de transporte, minimizando deslocamentos desnecessários e, portanto, reduzindo a emissão de CO2. A logística reversa também é um aspecto importante nessa contratação; a empresa deve se comprometer a recolher todos os materiais que não possam ser reutilizados ou reciclados, garantindo que sejam descartados de forma adequada ao final de sua vida útil.
13.4. Adicionalmente, outro risco ambiental refere-se aos produtos químicos que podem ser utilizados durante a manutenção, como lubrificantes e solventes. A escolha de produtos menos nocivos ao meio ambiente, além do treinamento dos funcionários sobre o manuseio seguro e responsável dessas substâncias, é essencial. Implementar um plano de gerenciamento de produtos químicos pode ajudar a reduzir os riscos associados ao seu armazenamento e descarte.
13.5. Em resumo, os impactos ambientais identificados na contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo de energia, emissões de gases poluentes e o uso de produtos químicos. As medidas mitigadoras sugeridas, centradas na eficiência energética, no uso adequado de recursos e na implementação de um sistema de logística reversa, visam garantir uma operação ambientalmente sustentável e minimizar os danos ao meio ambiente, ao mesmo tempo em que asseguram a continuidade e eficácia dos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari, MG

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na avaliação dos elementos anteriores, a contratação se mostra técnica, necessária e economicamente viável. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.
14.2. O presente estudo demonstra ser viável a contratação demandada através dos seguintes recursos conforme consulta ao departamento financeiro:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
400	1.500	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
455	1.500	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.39.00
711	1.600/1.621	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
731	1.600/1.621	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
755	1.600/1.621	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00
398	1.500	02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
454	1.500	02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.30.00
709	1.600/1.621	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
729	1.600/1.621	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
754	1..600/1.621	02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

15. ANEXOS

ANEXO I: TABELA DE EQUIPAMENTOS.

ANEXO II: TABELA DE CAMARAS FRIAS.

ANEXO III: LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ALOCADOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

16. RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato ficará a cargo do servidor Cleybison Fernando Pires (Gerente de Planejamento).

16.2. A fiscalização técnica e o acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo dos **servidores: Marislene Pulsena da Cunha Nunes – Coordenadora da Atenção Primária, Jânio Lira de Almeida – Coordenador da Policlínica, Luana Thomazetto Rossato – Coordenadora de Departamento de Nutrição, Jandra Alves Rabelo – Coordenadora de Imunização, Carlos Eduardo de Oliveira – Gerente de Logística e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde,** ou por qualquer outro por eles designados e que sejam subordinados a secretaria municipal de saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade, será de plano rejeitado os serviços, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Data: 04/11/2026 09:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração do ETP
Carlos Eduardo de Oliveira
Gerente de Logística e Infraestrutura

Autorizado Por:

THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Assinado de forma digital por THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Dados: 2026.11.04 10:01:03 -03'00'

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde

Araguari, 23 de março de 2026.

ANEXO I

Tabela de Equipamentos

Equipamentos Médicos/Hospitalares

Item	Especificação do Equipamento	Qtd
1	**APARELHO DE ULTRASSOM, INCLUINDO OS TRANSDUTORES DE ULTRASSOM E O NOBREAK** - **MARCA:** GE MEDICAL. **MODELO:** VERSANA PREMIER. **SÉRIE:** 6038435WXO. **ANO:** 2021.	01
2	**AUTO REFRATOR** - **MARCA:** ELIEZER - KERATOMETER. **MODELO:** ERK9100. **SÉRIE:** 9RK00018E009. INPUT: 100-240V ~ 50/60HZ 1-0.7A. SÉRIE: 9RK00018E0009. ANO DE FABRICAÇÃO: 2018.	01
3	**COLUNA OFTALMOLÓGICA** - **MARCA:** APRAMED. **MODELO:** ELEGANCE LX. **SÉRIE:** 8970129. **ANO:** 2019.	01
4	**DESFIBRILADOR** - **MARCA:** LIFEMED. **MODELO:** LIFESHOCK PRO. **SÉRIE:** CQV15120227. **ANO:** 2016.	01
5	**ESTEIRA PARA EXAME DE TESTE ERGOMETRICO** - **MODELO:** DIGISTRESS PULSAR.	01
6	**CADEIRA OFTALMOLÓGICA APRAMED**. MODELO: ELEGANCE 1, SÉRIE: 8970570 PRODUZIDA 16/01/2020, TENSÃO 127-220V.A.C60HZ MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA.	01
7	**LENSÔMETRO DIGITAL COM UV - PARA CONFERÊNCIA DO GRAU DOS ÓCULOS PRESCRITOS. LEITURAS AUTOMÁTICAS DE LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS E DE LENTES DE CONTATO. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**. MARCA A LENTE NÃO CORTADA E VERIFICA SE A LENTE DOS ÓCULOS ESTÁ CORRETAMENTE MONTADA. INTERFACE TOUCH SCREEN. LUZ LED VERDE. MEDIÇÃO UV (ULTRAVIOLETA), DP (DISTÂNCIA PUPILAR) E PH (PRISMA H); SENSOR HARTMANN; MEDIÇÃO DE PRISMA 20 Δ; IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE LENTE; IMPRESSORA TÉRMICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: ESFÉRICO: -25D ~ +25D. CILÍNDRICO: -9.99D ~ +9.99D. EIXO DO CILINDRO: 0° A 180° (INCREMENTO 1°). ADIÇÃO: -9,99D ~ +9,99. PASSOS DE DIOPTRIA: 0.01D/0,06D/0,12D/0,25D. ESFÉRICO (LENTES DE CONTATO): -20D ~ +20D.MARCA – 4 NEW VISION MODELO : NV 3000	01
8	**OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO** - FILTROS DE LUZ VERDE E AZUL. CONTROLE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM ESCALA AMPLA E SELEÇÃO ESTREITA (47 - 75MM). DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 50MM. CAMPO DE VISÃO (º) DE 46/60. MAGNIFICAÇÃO DE 5.50X. VOLTAGEM: 110 – 220V. **MARCA:** EYETEC.	01
9	**OFTALMOSCOPIO DE DIAGNÓSTICO** - ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIA (-25 A +22). LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V. **MARCA:** MD. MODELO: CBX 02	01
10	**OTOSCOPIO PORTÁTIL CLÍNICO** - AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3 VEZES; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM, COM GARANTIA. **MARCA:** MIKATOS MODELO :PEN-SCOPE E **OTOSCÓPIO** - **MARCA:** RIESTER. **MODELO:** RI-MINI, SENDO UM TOTAL DE 02 (DOIS) APARELHOS.	02

11	**REFRATOR (OFTALMOLOGIA) - MARCA:** MARCA: LUXVISION – MANUAL REFRACTOR LXR-1500 WHITE. **MODELO:** LXR 1500. **SÉRIE:** R-1500-WH, R1500WH05190840. US OPHTHALMIC, LLC. ADDRESS: 9990NW 14TH STREET STE.105 DORAL. FL 33172.	01
12	**TELA DE ACUIDADE VISUAL DIGITAL** - CONTROLE REMOTO, OS MAIS VARIADOS OPTOTIPOS, TAMANHO DOS OPTÓTIPOS: 20/15 ATÉ 20/400. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110-220 V. CORRENTE DE ENTRADA: 1,8 A. RESOLUÇÃO: 1024 X 768 PIXEL. TELA: LCD MARCA LG MODELO 22MP410/BB.AWZUMVZ WIDESCREEN. ALCANCE DO CONTROLE: 0-10 M. TAMANHO: 22".	01
13	**TONÔMETRO** - **MARCA:** BOLAN - SHANGHAI BOLAN OPTICAL ELECTRIC CO.,LTD -ADDRESS: Nº 29 – APPLANATION TONOMETER. **MODELO:** APPLANATION TONOMETER. **SÉRIE:**18231. PRECISÃO: 0.067KPA, RANGE: 0~10.64KPA, VALUE:1-8).	01
14	**LÂMPADA DE FENDA** - MARCA: APRAMED. MODELO: SLL3M. SÉRIE: 8970597. ANO: 2020.	01
15	**05 SONAR - MARCA:** CONTEC. **MODELO: SONOLINE B; FBBG 100585, FBBG 100506** **20 SONAR - MARCA:** MEDPEJ. **MODELO:** DF-7000D, DF 184533**, SERIES:**186417, 186453, 186401, 186431, 186441, 186418, 186429, 186438, 186452, 186415, 186414, 186411;186410; 186443**; 186420;** **05 SONAR - MARCA:** MD DOPPLER FETAL PORTÁTIL FD-2003; **MODELO: MDFI 200, MFD 2B022023323, MFD 2B022023328;** **03 SONAR - MARCA:** MARTEC; **MODELO:** DF 4001**, SÉRIE:** 6228; **03 SONAR - MARCA:** MICROEN PROD. MÉDICOS; **MODELO:** MD1000**, SÉRIE:** 14958;	36
16	**22 BALANÇA ADULTO - MARCA:** WELMY; MODELO: R110; RIW; **SERIES**: 144315; 83566; 89432; 83547/2006; 144319; 17204; 144320; 144317; 144331; 144300; 144306; 144321; 144323; 66282; 144326; 144304, 144295; 23749; 144325; **08 BALANÇA ADULTO - MARCA:** LIDER; **MODELO**: P-200C; **SERIES**: 66055; **05 BALANÇA ADULTO - MARCA:** MICHELETTI; **MODELO**: MIC 1/CA; **SERIES**: 66113/2012; **01 BALANÇA ADULTO - MARCA:** BRIÃO; **04 BALANÇA ADULTO - MARCA:** G-TECH; **MODELO**: GLASS11; **SERIES**: 22180108418; 22180111264	40
17	**15 BALANÇA PEDIÁTRICA - MARCA:** WELMY; **MODELO**: RLI 109-E; **SERIES**: 65966; 7857; 65963; 11127; 65467; 65964; 11103; 65965; 11102; 1095; **08 BALANÇA PEDIÁTRICA - MARCA:** MICHELETTI; **MODELO**: MIC BABY; **SERIES**: 1131396/2013; 1131398/2013; 83441/2007; 1131397/2013; 1131393/2013; 11313951/2013; **08 BALANÇA PEDIÁTRICA - MARCA:** BALMAK; **MODELO**: ELP – 25BB, 109; **SERIES**: 023707/2017, 013592; 2051/2009; 926/2008 **04 BALANÇA PEDIÁTRICA - MARCA:** RAMUSA; **MODELO**: RAMUSA BABY; **SERIES**: 252789HOIS;	35
18	**28 FOCO GINECOLÓGICO - MARCA:** MEDPEJ; **MODELO**: FL 4000/400 HR/HREL; **SERIES**: 151780; 177643; 151856; 179231; 151855; 151807;152982; 151627; 177611; 179191; 151825; 151825; 179202; 1177545; 179200; 117926; 177574; 177610; 152935; 151852; 177631; 180820; 151829; 151832; **08 FOCO GINECOLÓGICO - MARCA:** MICROEM; **MODELO**: FC400; **SERIES**: 2416, 2417; 5237; 20248; 177605; 20300;	36
19	**05 NEBULIZADOR- MARCA:** MEDICATE; **MODELO**: MD 400BP – SUP; **SÉRIE**: KT 18000245;	05

20	**01 APARELHO DE RAIO X, MARCA: SAWAE – SEEING BEYOND INDÚSTRIA BRASILEIRA; MODELO: ALTUS ST; REGISTRO M. S. N°: 80101380007.**	01
21	**CENTRIFUGA CENTRILAB MODELO CE800**	01

Grupo Gerador de Energia		
01	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA 8,5 KVA A GASOLINA -** Motor (marca e modelo): CSM GM8000E Potência: 8,5 / 9 kVA Tensão: 110 / 220 V Tipo de acionamento: Automático.	**02**
02	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 20 KVA A DIESEL -** modelo CF3-20, equipado com motor diesel modelo 2V-80 Potência: 15 kW / 18,75 kVA em regime contínuo; 16 kW / 20 kVA em regime standby; Tensão: 220/127 V – trifásico – 60 Hz Tipo de acionamento: Automático.	**01**

O dimensionamento da quantidade de serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deve ser feito pela contratada, atendendo a quantidade de manutenções necessárias conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, sendo no mínimo 02 manutenções anuais para cada aparelho.

ANEXO II

Equipamentos de conservação de imunobiológicos

Relação de Câmaras Frias do município de Araguari-MG			
Unidade de Saúde	**Câmara de Vacina**	**Número de Série/ Patrimônio**	**Endereço**
UBSF São Sebastião	Elber	232401207	Av. Das Palmeiras
UBSF Maria Eugênia I	Elber	232401219	Av.Maria Abadia da Costa, 422
UBSF Independência I e II	Elber	262401056	Rua Augusto carpaneda, 199
UBSF Santa Terezinha Ie III	Elber	232401203	Av. Miguel Assad Debs, 151
UBSF Santa Terezinha II	Elber	091905130	Av. Cornélia Rodrigo da Cunha, 851
UBSF Bosque	Indrel	102530013 SN 67123	Rua Jair Agair Rosa, 183
UBSF Brasília I e II	Elber	232401221	Praça JK S/N
UBSF Chancia e Maria Eugênia II	Elber	232401255	Rua Antonio Boaventura Sobrinho, 130 Chancia
UBSF Central	Fanem modelo 347	Patrimônio 0874	Rua Jose Carrijo, 155 centro
UBS Goiás	Elber	232401207	Praça Santo Antonio, s/n
UBS Amorim	Elber	262401256	Rua Guarani, 83 Amorim
UBSF Goiás Parte Alta	Elber	232401206	Av. Orlando Cesar Vieira, 940 Goias Parte Alta
UBSF Gutierrez	Elber	232401218	Av. Do contorno, 2240 Gutierrez
UBSF Amanhece	Elber	262401055	Rua Osvaldo Cruz,463
UBSF Paraíso I e II	Elber	262401202	Praça Antonio Marcelino Dias 10
UBSF Miranda I e II	Elber	232401222	Rua Tupaciguara, 335
UBSF Portal de Fátima	Elber	232401220	Av. Brasil, 633 Portal de Fatima
UBSF Novo Horizonte	Elber	232401205	Rua Otacilio Pinto de Oliveira, 650
UBS Santa Helena	Elber	232401217	Rua da Paz, 05
UBSF Portal dos Ipês	Elber	091905131	Rua Maria Aparecida dos Santos Menininha, 51
UBSF Bela Suiça	Elber	262401258	Rua Antonio Jose de Souza, 111 (antiga E)
UBSF Millenium	Indrel	68332	Rua Claudinei Roosvelt Della Posta Nº 635
CAE	Elber	232401204	Rua Virgilio de Melo Franco, 281
Policlinica	Elber	091905133	Av. Batalhão Mauá, 1934
CEAAMI	Elber	262401257	Av. Batalhão Mauá, 1934
UPA (Farmácia)	Elber	012107013	Pça da Constituição, 142
Canil 1	Elber	292106210	Rua dos Carvalos, 755
Canil 2	Elber	091905134	Rua dos Carvalos, 755
Canil 3	Biotecno	Patrimonio:6171	Rua dos Carvalos, 755
Farmácia Municipal ALTO CUSTO	Fanem Modelo 347 CVV	Patrimônio:0868	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal ALTO	Fanem Modelo 347 CVV	Patrimônio 0866	Rua Dr Afrânio, 163

CUSTO			
Farmácia Municipal ALTO CUSTO	Indrel Modelo RD22D	Patrimônio 6462	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal ALTO CUSTO	Indrel Modelo RD22D	10253020013	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal BÁSICA	Nova Instruments	BK1906096	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal BÁSICA	Biotecno	Patrimônio 6173	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal BÁSICA	Indrel	Patrimônio 6518 Série 67066	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal BÁSICA	Indrel	Patrimônio 6518 Série 65925	Rua Dr Afrânio, 163
Farmácia Municipal BÁSICA	Biotecno	Patrimônio 2983 Série 2021-2085	Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	INDREL 1		Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	INDREL 2		Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	INDREL 3		Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	INDREL	67122	Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	ELBER	262401057	Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	ELBER	091905132	Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	BIOTECNO	6172	Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	ELBER	091905135	Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde	ELBER VACIMÓVEL		Rua Dr Afrânio, 163
Secretaria de Saúde encontra-se no São Sebastião	ELBER	292106190	Rua Dr Afrânio 163
Santa Casa	FANEM 347 CV	YAF -60431, 1534 Patrimônio	Rua Joaquim de Carvalho Soares, 30
Secretaria de Saúde	Freezer Consul Dupla Ação 305 litros	80300681	Rua Dr Afrânio 163
Secretaria de Saúde	Freezer Midea 200 litros	4503483613	Rua Dr Afrânio 163
Secretaria de Saúde	Geladeira Consul	Modelo Pratice 240	Rua Dr Afrânio 163
Secretaria de Saúde	Freezer Midea 200 litros	Modelo MDRC280SLA011	Rua Dr Afrânio 163
Secretaria de Saúde	Freezer Electrolux	Modelo H160A 50650022	Rua Dr Afrânio 163

Obs: O dimensionamento da quantidade de serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deve ser feito pela contratada, atendendo a quantidade de manutenções necessárias conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, sendo o minimo de 02 (duas) manutenções preventiva por ano em cada equipamento.

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ALOCADOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

	Unidade	Endereço
1	Almoxarifado	Rua Noêmia Ribeiro Cesário, 214 - Independência
2	CAE	Rua Virgílio de Melo Franco, 163 -Centro
3	CAPS 1	Rua Afonso Pena, 277 - Centro
4	CAPS i	Rua Josias Batista leite,169 - Centro
5	CAPS AD III	Rua Terezinha Machado da Silva - São Sebastião
6	CEAAMI	Av Batalhão Mauá, 1336 -B. Sta.Helena
7	Complexo Regulador	Praça da Constituição S/N
8	Farmácia Municipal	Av. Batalhão Mauá, Nº 590 - B: Industrial.
9	Policlínica	Av. Batalhão Mauá,1336 - Santa Helena
10	SAD	Rua João Batista Da Costa, 54 - Maria Eugênia
11	Secretaria de Saúde - sede	Rua Dr. Afrânio, 163 - Centro
12	UBS Amorim	Rua Guarani, 83 - Amorim
13	UBS Ferroviários	Praça da Constituição S/N
14	UBSF Central	Rua José Carrijo, 205 - Centro
15	UBS Goiás	Praça Santo Antônio, S/N - Goiás
16	UBS Santa Helena	Rua da Paz, 05 - Santa Helena

17	UBSF Bosque	Rua Agair Rosa, 183 - Bosque
18	UBSF Brasília	Praça Juscelino Kubitschek, S/N - Brasília
19	UBSF Chancia	Rua Antônio Boa Ventura Sobrinho, 130 - Industrial
20	UBSF Goiás Parte Alta	Avenida Orlando César Vieira, 112 - Goiás Parte Alta Fone: 3690 - 3061
21	UBSF Gutierrez	Avenida do Contorno, 2240 - Gutierrez - Fone: 3690 - 3088
22	UBSF Independência	Rua Dr. Augusto Carpanêda. 199 - Independência
23	UBSF Maria Eugênia	Avenida Maria Abadia da Costa, 422 - Maria Eugênia
24	UBSF Miranda	Rua Tupaciguara, 335 - Miranda Fone:
25	UBSF Novo Horizonte	Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 650 - Novo Horizonte
26	UBSF Paraíso	Praça Antônio Marcelino Dias, 10 - Paraíso
27	UBSF Portal de Fátima	Avenida Brasil, 633 - Portal de Fátima
28	UBSF Santa Terezinha	Rua Miguel Assad Debs, 151 - Santa Terezinha
29	UBSF Santa Terezinha	Avenida Cornélia Rodrigues da Cunha, 851 - Santiago
30	UBSF São Sebastião	Avenida das Palmeiras, 60 - São Sebastião
31	Vigilância Epidemiológica	Av. Batalhão Mauá, Nº 590 - B: Industrial.